

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 438

Autoriza a extinção do débito de associação recreativa que menciona

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto, no patrimônio municipal, o débito do Clube Literário e Recreativo, associação local, para com a Municipalidade, - de importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pela venda à referida Associação Recreativa - do prédio, terreno e respectivos acessórios a que se refere o art. 1º da Lei n. 392, de 19 de junho de 1961.

Parágrafo único - Dá-se a extinção do débito mencionado neste artigo pelo cumprimento da obrigação preconizada no art. 2º da Lei n. 390, de 16 de fevereiro de 1961.

Art. 2º - Continuam revigorados os demais dispositivos constantes das citadas Leis 390 e 392, que não colidirem com a presente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Alegre de Minas, em 26 de novembro de 1962.

Luis Dutra Alencar
Prefeito Municipal

Secretária